

PEDIDO ÚNICO AJUDAS 2024



SIGC



Pedido Único 2024

Separadores

Resumo do pedido de ajudas

Caracterização da Exploração - Superfícies

Caracterização da Exploração - Efetivo Pecuário

Pagamentos Diretos

Apoios Associados e Organizações de Produtores

Eco Regimes e Organismos Certificadores

Desenvolvimento Rural - Apoios Agro e Silvo ambientais

Desenvolvimento Rural - Florestação de Terras Agrícolas

Ajudas POSEI

Compromissos e Autorizações

Documentos (*upload*)

Erros/ avisos

- **Culturas Secundárias – Foi acrescentado um campo novo “revestimento” (código 142 semeada)**
- **Layer para a manutenção dos Compromissos às Medidas Agro-Ambientais (Não existem novos compromissos exceto Água caçadeira)**
- **Candidatura à agricultura Biológica – animais (indicação no rosto como candidatura individualizada)**
- **Obrigatoriedade de georreferenciação das árvores ou o número de cepas que é apurado pelo compasso (distância na linha e na entrelinha das cepas) para as candidaturas da Agricultura Biológica e da Produção integrada**
- **Documentos passaram novamente a *upload* obrigatório.**

Alterações ainda a introduzir no PU 2024

Portaria n.º 72/2024 de 28 de fevereiro- Apoio Complementar dos Regimes Ecológicos

- ✓ Apoio resultante da diferença entre o apoio previsto na Portaria n.º 54 -E/2023 e o apoio apurado no âmbito do PU 2023 passível de ser pago de acordo com a dotação financeira estabelecida no PEPAC PT.

Resumo Exp. Superfícies Exp. Efetivo Pag. Diretos Apoios Associados Eco Regimes Agroambientais Florestação POSEI Comp. e Autorizações Documentos Erros/Avisos 5

Eco Regimes

Apoio Complementar dos Regimes Ecológicos

Apresento candidatura ao apoio complementar previsto na Portaria n.º 72/2024 e declaro, de boa-fé sob compromisso de honra, não ser uma empresa em dificuldade à data da candidatura, de acordo com o n.º 5 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 2022/2472, da Comissão e não estar sujeita a processo de recuperação de auxílios do Estado, declarados incompatíveis com o mercado interno pela Comissão Europeia.



Superfícies

Candidatura à Intervenção A.3.6 - Práticas Promotoras da Biodiversidade

N.º Sequencial Parcela	N.º Parcelário	N.º Subparcela Parcelário	N.º Sequencial Cultura	Ocupação Cultural	Intervenção	Área Candidata	Seq/ Reg.	Atributos da Ocupação Cultural				Finalidade da Cultura	Árvores/Cepas							
								Espécie	Variedade	Revestimento	Estufa		Olival Total	Olival + 30 Anos	Castanheiros Total	Castanheiros + 60 Anos	Sobreiros	Azinheiras	Carvalho Negral	Amendoeiras

Alterações ainda a introduzir no PU 2024

Resumo Exp. Superfícies Exp. Efetivo Pag. Diretos Apoios Associados Eco Regimes Agroambientais Florestação POSEI **Comp. e Autorizações** Documentos Erros/Avisos 5

Compromissos e Autorizações

Autorização

Autorizo que o meu relatório de controlo de campo seja disponibilizado, no portal do IFAP, à entidade que formaliza o meu pedido de ajudas?

Não ▾

Transparência

No âmbito da «Transparência», de acordo com o Regulamento (UE) 2021/2116, obriga os Estados Membros a publicar a lista de pagamentos dos Fundos Agrícolas, por beneficiário. Para além disso obriga também a publicar informações que permitam a identificação de grupos de empresas. A sua empresa participa ou é participada por uma empresa "Mãe"?

▾

	NIF/NIPC	Estrangeiro	Tipo de Participação
+			

CrITÉrios de elegibilidade/Compromissos

Intervenção/Apoio	Compromisso
ECOCOM - APOIO COMPLEMENTAR AOS ECO REGIMES	a) Os beneficiários devem assegurar o cumprimento dos requisitos mínimos, critérios de elegibilidade e os compromissos previstos na Portaria n.º 54-E/2023 em 2023 b) São excluídos dos apoios da Portaria n.º 72/2024 os candidatos que sejam considerados empresas em dificuldade, de acordo com o n.º 5 do artigo 1.º do Reg 2022/2472 c) São excluídos dos apoios da Portaria n.º 72/2024 os candidatos sobre os quais impenda um processo de recuperação de auxílios do Estado, declarados incompatíveis com o mercado interno, pela CE d) O montante do apoio é o resultante da diferença entre o apoio previsto na Portaria n.º 54-E/2024 e o apoio apurado no âmbito do PU2023. Este apoio só é aplicável aos ecorregimes cuja dotação financeira foi ultrapassada em 2023. e) A soma dos apoios da Portaria n.º 72/2024 e do apoio apurado no âmbito do PU2023 não pode ultrapassar os limites previstos no n.º 15 do artigo 34.º e no n.º 11 do artigo 35.º do Reg 2022/2472

Tomei conhecimento dos critérios de elegibilidade e dos compromissos das intervenções e/ou apoios a que me candidato, bem como, da Política de Privacidade do IFAP (disponível em <https://www.ifap.pt/privacidade>).



- ✓ Necessidade do apuramento final dos apoios para conhecer o valor de compensação (dados indicativos a fev: 20% MPB e 15% PRODI)

- **Intervenção C.1.1.4 – MANUTENÇÃO DE RAÇAS AUTÓCTONES**

- **No quadro das Raças irão indicar o número de animais por ECE em Baldio (Portaria n.º 83-A/2024, de 5 de março)**

- **Condições a validar:**
 - **baldio declarado têm marca de exploração associada a Bovinos, Ovinos, Caprinos ou Equídeos;**
 - **beneficiário está a associado à marca do baldio**
 - **a marca do próprio ou associada declarada pertence ao concelho ou concelhos limítrofes do baldio**

A.3.4 – Melhorar a eficiência alimentar animal

A.3.5.1 – Bem-estar animal

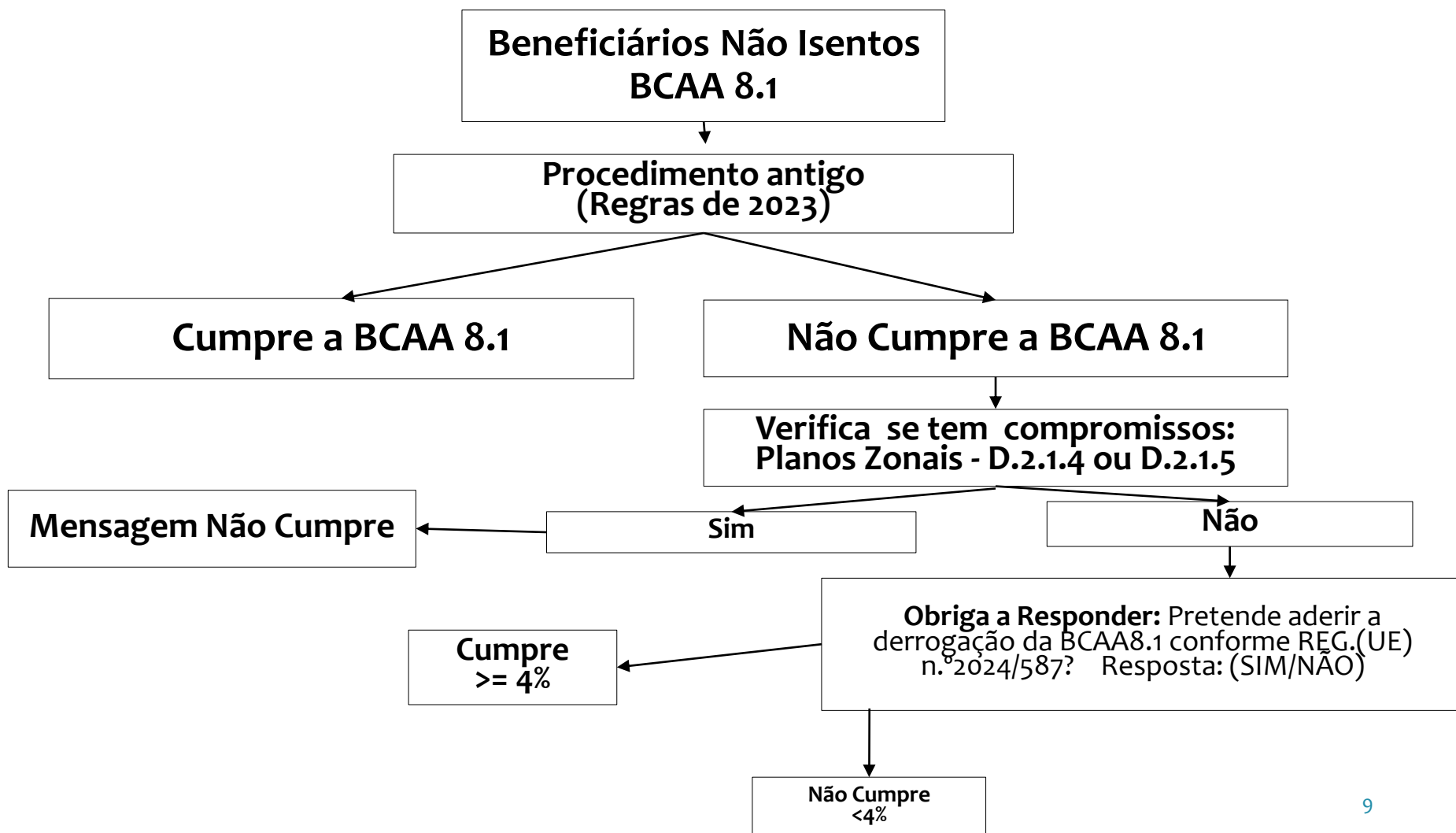
A.3.5.2 - Uso racional de antimicrobianos

Recolha de nova informação em novos campos (2025):

- Marcas de Exploração
- Tipo de Animais (Bovinos leite/carne, Suínos)

Alterações ainda a introduzir no PU 2024

Derrogação da BCAA8.1 conforme REG.(UE) n.º2024/587



LER os alertas aos Beneficiários e salientar os mais importantes

Exemplos:

- Os incumprimentos relacionados com as **BCAA** conduzem à aplicação da sanção administrativa da condicionalidade.
- Não está a candidatar uma subparcela com compromisso MAA.
- Condição de agricultor ativo que poderá ser sujeita a verificação posterior para confirmação do nível mínimo de atividade agrícola não produtiva, decorrentes de resultados de SVS, controlos administrativos ou no local.
- Condição de agricultor ativo - Agricultor não Ativo - caso se mantenha esta condição, as intervenções sujeitas a esta verificação não são elegíveis para pagamento.

LER os alertas aos Beneficiários e salientar os mais importantes

- Número de equídeos indicado diferente do número enviado pela DGAV.
(O registo de equídeos no RNE deve estar atualizado.)
- As áreas declaradas com ervas e outras forrageiras herbáceas, com prados temporários ou com pousio (que não seja declarado como SIE) durante 5 anos consecutivos, serão automaticamente convertidas para pastagens permanentes.
- As parcelas/subparcelas declaradas e candidatas às diversas intervenções serão sujeitas ao Sistema de Vigilância de Superfícies (SVS).
- Atenção que não está a candidatar-se à intervenção A.2.2 - Apoio redistributivo complementar (ARC).
- Tem uma redução de área superior a 10% em relação à área declarada no ano anterior, o que pode conferir uma situação de criação de condições artificiais para atribuição das intervenções

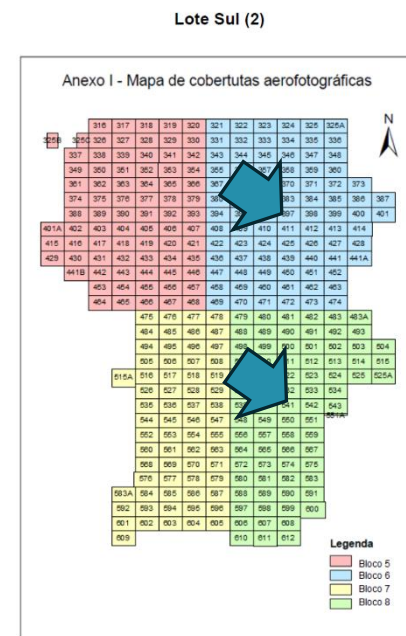
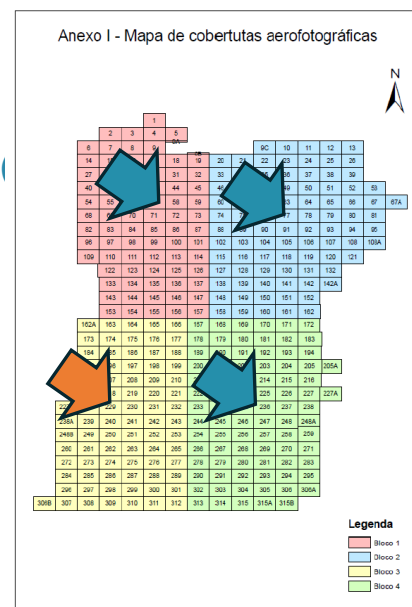


Parcelário

✓ Ortofotomapas (Ponto de situação)

- Ortofotomapas 2023 Continente

- ✓ Voo realizado em Setembro/Outubro
- ✓ Blocos 1, 2, 4, 6e 8 já disponíveis no SIP (
- ✓ Bloco 3 em carregamento (laranja)
- ✓ Vamos Iniciar a produção do Bloco 5
- ✓ De seguida: 7



- Conversão de CTP-CA para PPE-PP
 - ✓ Superfícies Declaradas no Pedido Único durante 5 anos consecutivos (2019 a 2023) com um dos códigos de cultura correspondentes ao pousio ou ervas e outras herbáceas: com pastagens temporárias (código-142), azevém (código-068), consociações anuais e outras forrageiras (código-267), festuca (código-288), panasco (código-289) e brómus (código-290) e com pousio (código-089). Os Polígonos de cultura declarados a intervenções do eixo C ou D ou pousio declarado como SIE durante 5 anos consecutivos não serão objeto de conversão.
 - ✓ Foram convertidos 31.767 polígonos de ocupação do solo, representando uma superfície total convertida de 52.727,91 ha

✓ Alterações Introduzidas no Parcelário em 2023

- Novas classes de ocupação do solo e alteração de conceitos
 - ❖ CTP-CA - A % de vegetação arbustiva dispersa máxima admissível é de 10% (ao contrário dos 25% admitidos no quadro comunitário anterior); Indicador de abandono caso apresente Mais de 10% de vegetação arbustiva dispersa
 - ❖ Anterior OUT-PE - Dividiu-se em 3 classes:
 - * OUT-PE (figo da índia, cardo, cana-de-açúcar, chá, aromáticas e medicinais)
 - * PEQ-FR (Pequenos Frutos) (amoras, groselhas, mirtilos e framboesas, medronhos, goji e Physalis)
 - * VIV-AG (Viveiros)
 - ❖ Talude da vinha agora como ELP:TLD-EL e deixa de estar só associada a vinha

- ✓ Alterações Introduzidas no Parcelário em 2023
 - Novas classes de ocupação do solo e alteração de conceitos (continuação)
 - ❖ CAB-CP - Passa a ser “Cabeceiras e áreas envolventes” sem qualquer referência a largura máxima. Ou seja, as áreas que anteriormente eram classificadas como OUT-ON por não terem cobertura na definição de cabeceira, são agora consideradas como CAB-CB.

Antes



Agora



✓ Alterações Introduzidas no Parcelário em 2023

- Novas classes de ocupação do solo e alteração de conceitos (continuação)

- ❖ POM-PM - Altera a densidade mínima de castanheiros e pinheiros mansos para 25 árv /ha
- ❖ PPE-PM - Altera densidade mínima de castanheiros e pinheiros mansos para 25 árv /ha
- ❖ MXP-MX - Passa a ter que observar uma densidade mínima de 30 árv/ha
- ❖ TCR-FL - Deixa de incluir a Paulownia (considerada invasora)
- ❖ Alteração dos ELP

✓ Alterações Introduzidas no Parcelário em 2023

- Novas classes de ocupação do solo e alteração de conceitos (continuação)

- ❖ Anterior CSS-ON passa a ser SPR-ON, com a designação “Superfícies em produção não elegíveis”, com a seguinte definição:

Incluem-se as superfícies ocupadas com culturas semeadas ou plantadas ao ar livre ou em qualquer tipo de forçagem em que **não existe interação direta entre a raiz da planta e o solo**, nomeadamente as **plantas cultivadas em vasos** e as **culturas em hidroponia**. Inclui, também, as **superfícies ocupadas com painéis solares** que não permitam a produção de culturas agrícolas de acordo com **orientações previstas em OTE**.

Novas classes de ocupação do solo e alteração de conceitos (continuação)

- OPC-ON, ARV-EC ou CPE-AG então obriga a uma atualização prévia

OCUPAÇÃO DE SOLO	CONCEITO	REGRAS DE DELIMITAÇÃO	REVISÃO REGULAR
OPC-ON Ocupação por Classificar	Esta ocupação do solo corresponde a uma ocupação que carece de atualização e não está associada a qualquer classe de ocupação disponível.	Esta classe é atribuída automaticamente às subparcelas que resultam de uma redução de área da parcela em digitalização no SIP (subparcelas remanescentes).	Caso seja possível fotointerpretar a imagem do último ortofotomapa, o técnico de Revisão Regular deverá classificar a ocupação de solo de acordo com os conceitos e regras de delimitação definidos no Manual .
ARV-EC Superfície com árvores por identificar	Superfícies com árvores ou outras culturas permanentes em que não seja possível identificar a sua espécie e também superfícies que estão a ser objeto de uma intervenção e que não é possível classificar, através da imagem do ortofotomapa.	Devem ser classificadas com esta classe as subparcelas onde são visíveis árvores, mas não há informação para identificar a espécie por fotointerpretação (Revisão Regular).	Esta classe de ocupação de solo ARV-EC deve ser atribuída em Revisão Regular sempre que sejam visíveis no último ortofotomapa disponível, árvores em que não é possível identificar a sua espécie.
CPE-AG Cultura permanente a evidenciar	Classe para identificar área que foi classificada com cultura permanente, à qual não foram apresentadas evidências, e que não é coerente com a última imagem do ortofotomapa.	Por forma a não perder informação disponibilizada no SIP, devem ser classificadas com esta classe as subparcelas, que no âmbito de controlo de qualidade ou revisão regular, apresentam falta de evidência para a cultura classificada.	Esta classe de ocupação de solo CPE-AG deve ser atribuída em Revisão Regular sempre, apesar da subparcela ter sido classificada com uma cultura permanente, não sendo visível no último ortofotomapa disponível, também não foram apresentadas evidências de campo.



Sistema de vigilância Superfícies (SVS)

- Em 2023 o Sistema de Vigilância de Superfícies aplicou-se:
 - Pagamentos Diretos (PDI), Apoios Associados (AAS) e Manutenção da Atividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas (MZD)
- Em 2024 irão ser incluídas no SVS novas intervenções (ainda por definir)
 - ❖ Pretende-se implementar um formulário para a apresentação das repostas do SVS
 - ❖ A atividade agrícola sob plásticos ou outro tipo de coberturas deve, por defeito, ser documentada com recurso a fotografias tiradas com a aplicação IFAP Mobile
 - ❖ Em geral recomenda-se que sejam tiradas fotografias com a aplicação IFAP Mobile

➤ Declarações não analisadas atualmente pelo SVS

- Culturas que não tenham um pixel inteiramente contido no polígono
- Estufas
- Cabeceiras de culturas permanentes e elementos lineares

➤ Ponto Situação

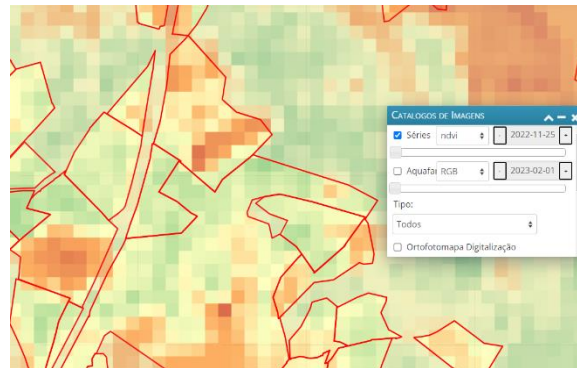
- Respostas todas analisadas (ainda que haja algumas pendentes por não haver evidências ou à espera da realização de uma visita de campo)
- 285 polígonos de cultura com classificação final “Não conformes”
- 400 polígonos de cultura para visitar em campo
- 3.863 polígonos de cultura para analisar com os novos ortos (correspondentes a situações em que o agricultor não respondeu)

➤ Recomendações para a Campanha:

- Não ignorar os alertas uma vez que as superfícies que sejam apuradas como “Não Conformes” não serão objeto de pagamento
- Ao receber uma notificação, deve-se verificar se a superfície em causa está bem delimitada, classificada e se cumpre os requisitos para a atribuição do prémio:
 - Se cumprir os requisitos então devem providenciar as evidências fotográficas que demonstrem a elegibilidade da superfície (IFAP Mobile)
 - Se não cumprir os requisitos então devem retificar o Pedido Único e, se necessário, o parcelário

➤ Recomendações para a Campanha:

- Utilizar o serviço de imagens do Sentinel 2 que está disponível no iSIP (Catálogo de Imagens)





Obrigada pela atenção!